

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo de aprimorar a comunicação interna entre pacientes e equipe de enfermagem, garantindo maior eficiência, agilidade, segurança e qualidade no atendimento hospitalar, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas da administração pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM enfrenta desafios significativos na prestação de serviços de saúde, especialmente no que se refere à comunicação eficiente entre pacientes e equipe de enfermagem. Atualmente, a ausência de um sistema estruturado de chamador de enfermagem compromete a agilidade no atendimento, gera riscos de demora na resposta às solicitações e dificulta a organização das demandas hospitalares.

Essa realidade tem impactado diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, aumentando a vulnerabilidade dos pacientes e sobrecarregando os profissionais de saúde, que necessitam de meios adequados para garantir respostas rápidas e seguras. A falta de tecnologia apropriada também compromete a eficiência operacional das unidades de saúde, dificultando a padronização dos processos e a adoção de boas práticas de gestão hospitalar.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de chamador de enfermagem sem fio, composto por central de recepção, estações de chamada de leito e sinaleiros de porta, visando assegurar:

- A modernização da infraestrutura hospitalar municipal;
- A melhoria da eficiência operacional e da qualidade do atendimento;
- A segurança dos pacientes e a humanização dos serviços de saúde;
- A conformidade com a legislação vigente e as boas práticas da administração pública;
- A continuidade e previsibilidade dos serviços essenciais de saúde.

A contratação representa, portanto, uma medida estratégica e estruturante para o Município de Boca do Acre/AM, em consonância com o interesse público e com os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

**2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assistência adequada para continuidades dos serviços essenciais do Município ao encontro das necessidades da Prefeitura Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Boca do Acre – AM.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**3.1. Forma de Execução**

- A empresa contratada deverá fornecer, instalar e colocar em operação o sistema de chamador de enfermagem sem fio, composto por central de recepção, estações de chamada de leito e sinaleiros de porta, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- O sistema deverá estar plenamente funcional e disponível de forma contínua durante todo o período contratual, garantindo comunicação ágil e segura entre pacientes e equipe de enfermagem.
- A execução do contrato será realizada sob regime de fornecimento e instalação de equipamentos, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além de treinamento da equipe de saúde para utilização adequada da solução.

**3.2. Vigência Contratual**

- O prazo inicial de vigência será de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposições legais vigentes e o interesse da Administração Pública.
- O prazo de execução será coincidente com a vigência contratual, sendo exigida a entrega e operacionalização imediata do sistema após emissão da ordem de fornecimento.

**3.3. Forma de Pagamento**

- O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma estabelecido, condicionado à apresentação da nota fiscal, relatório de conformidade e atesto do fiscal do contrato.
- O valor deverá ser fixo e englobar todos os custos relacionados ao fornecimento, instalação, manutenção, tributos e demais encargos.

**3.4. Fiscalização do Contrato**

- Será designado fiscal de contrato responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas, incluindo a qualidade da instalação, a funcionalidade do sistema e a prestação de suporte técnico.

### 3.5. Penalidades

- O contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

**4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Central de recepção sem fio para até 24 pontos	Unidade	3
2	Estação de chamada de Leito convencional	Unidade	60
3	Sinaleiro de porta sem fio	Unidade	14
4	Frete	Serviço	1

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

**6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO** (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo

classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.204,06 (trinta e três mil duzentos e quatro reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no Documento de Formalização de Demanda.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.

A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

De acordo com o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e a economicidade, salvo quando a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômica.

No presente caso, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pelas seguintes razões:

1. **Natureza indivisível do objeto:** a contratação do sistema de chamador de enfermagem sem fio configura-se como uma solução única e integrada, composta por central de recepção, estações de chamada de leito e sinaleiros de porta. A divisão entre fornecedores distintos inviabilizaria a interoperabilidade dos equipamentos e comprometeria o funcionamento do sistema como um todo.
2. **Unicidade da demanda:** a necessidade da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM refere-se à implantação de um sistema completo e padronizado, com fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção unificados. Não há fracionamento funcional ou técnico que justifique a contratação de partes separadas.

3. **Risco de perda de economicidade e eficiência:** o fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores, por exemplo, um para fornecimento dos equipamentos, outro para instalação e outro para manutenção acarretaria:
- Maior complexidade na gestão contratual;
  - Aumento de riscos operacionais por falhas de integração;
  - Dificuldade na responsabilização em caso de erros ou falhas;
  - Possível aumento de custos administrativos e financeiros.
4. **Solução padronizada e disponível no mercado:** o mercado já oferece sistemas de chamador de enfermagem sem fio consolidados, com todos os componentes integrados em um único contrato, incluindo suporte técnico e manutenção. Essa prática garante padronização, eficiência e melhor relação custo-benefício, sendo o modelo adotado por diversas instituições de saúde.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a presente contratação visam garantir maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços de saúde municipais, ao mesmo tempo em que se busca atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível diante da alocação de recursos financeiros, humanos e materiais.

A adoção de um sistema de chamador de enfermagem sem fio permitirá que o atendimento hospitalar seja realizado de forma mais ágil, padronizada e confiável, reduzindo o tempo de resposta às solicitações dos pacientes e aumentando a produtividade da equipe de enfermagem. Essa solução tecnológica contribuirá para a otimização dos recursos humanos, evitando retrabalho e sobrecarga operacional, além de assegurar melhor aproveitamento dos equipamentos e infraestrutura já existentes.

Do ponto de vista financeiro, a contratação possibilitará previsibilidade orçamentária e redução de custos decorrentes de falhas operacionais ou da necessidade de improvisações, garantindo maior sustentabilidade na gestão dos serviços de saúde. Em termos institucionais, o sistema reforçará a imagem da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM como promotora de serviços públicos modernos, eficientes e humanizados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**12 - IMPACTOS AMBIENTAIS** (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia

e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refulgos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

**13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Deste modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

Boca do Acre/AM, 08 de dezembro de 2025.

---

**MANUEL BARBOSA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 005 /2025/PMBA/2025

---

**RENER PRATA DE OLIVEIRA**  
Orçamentarista  
Decreto Nº 124/PMBA/2025

---

**GESSÉ SANTANA DA SILVA**  
Agente de contratação  
Decreto Nº 124/PMBA/2025

**MAPA DE RISCO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE  
CHAMADOR DE ENFERMAGEM SEM FIO, COMPOSTO POR CENTRAL DE  
RECEPÇÃO, ESTAÇÕES DE CHAMADA DE LEITO E SINALEIROS DE PORTA,  
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**

**Processo nº:** 210/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de chamador de enfermagem sem fio, composto por central de recepção, estações de chamada de leito e sinaleiros de porta, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM

**Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021,

### Objetivo do Mapa de Risco

Este mapa de risco tem como objetivo identificar, analisar e mitigar os riscos associados à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de chamador de enfermagem sem fio, destinado às unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM. A ferramenta será utilizada para apoiar o processo de gestão contratual, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços hospitalares.

O mapa também contempla os riscos decorrentes da não realização da contratação, os quais podem comprometer a agilidade no atendimento aos pacientes, gerar falhas na comunicação interna das equipes de saúde, aumentar a vulnerabilidade operacional das unidades hospitalares e afetar diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
1	Fornecimento do sistema em desacordo com os requisitos técnicos	Média	Alto	Alto	Detalhar requisitos técnicos e funcionais no Termo de Referência; exigir

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
	especificados (funcionalidades incompletas, falhas na integração entre central, estações de leite e sinaleiros)				apresentação de protótipo ou ambiente de demonstração; realizar validação técnica das entregas com equipe da contratante
2	Atraso na entrega e instalação dos equipamentos	Média	Alto	<b>Alto</b>	Estabelecer cronograma detalhado no contrato; aplicar penalidades em caso de descumprimento; acompanhar a execução por meio de fiscalização designada
3	Falhas recorrentes no funcionamento do sistema após a instalação	Baixa	Alto	<b>Médio</b>	Exigir garantia técnica e manutenção corretiva; prever cláusulas contratuais de suporte contínuo; realizar testes de aceitação antes da homologação definitiva
4	Resistência ou dificuldade da equipe de saúde em utilizar o sistema por falta de treinamento adequado	Média	Médio	<b>Médio</b>	Incluir treinamento obrigatório no contrato; realizar capacitação prática com simulações; disponibilizar manuais e suporte técnico durante o período inicial de uso
5	Descontinuidade do suporte técnico por parte da empresa contratada	Baixa	Alto	<b>Médio</b>	Prever cláusulas contratuais que assegurem suporte técnico durante toda a vigência; exigir plano de manutenção preventiva e corretiva; aplicar penalidades em caso de descumprimento

### Avaliação dos Riscos

Com base na matriz de riscos, foram identificados os seguintes riscos classificados como mais relevantes (médio e alto):

### Riscos Classificados

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Fornecimento do sistema em desacordo com os requisitos técnicos especificados	Falha na definição ou interpretação dos requisitos funcionais e técnicos; ausência de validação prévia da solução ofertada	Implantação de sistema incompleto, com funcionalidades limitadas ou incompatíveis com as necessidades da Prefeitura	Detalhar os requisitos no Termo de Referência; exigir apresentação de protótipo ou ambiente de demonstração; validar entregas com equipe técnica da contratante
Atraso na entrega e instalação dos equipamentos	Planejamento inadequado por parte da contratada; problemas logísticos ou de fornecimento; ausência de cronograma detalhado	Postergamento da entrada em operação do sistema, comprometendo a eficiência do atendimento hospitalar e gerando insatisfação da população	Estabelecer cronograma detalhado no contrato; aplicar penalidades em caso de descumprimento; acompanhar a execução por meio de fiscalização designada
Falhas recorrentes no funcionamento do sistema após a instalação	Deficiências técnicas nos equipamentos; ausência de manutenção preventiva; suporte técnico insuficiente	Interrupções frequentes no atendimento, aumento da vulnerabilidade dos pacientes e desgaste da equipe de saúde	Exigir garantia técnica e manutenção corretiva; prever cláusulas contratuais de suporte contínuo; realizar testes de aceitação antes da homologação definitiva
Resistência ou dificuldade da equipe de saúde em utilizar o sistema por falta de treinamento adequado	Ausência de capacitação prática; falta de familiaridade com a tecnologia; resistência cultural à mudança de processos	Subutilização do sistema, falhas na comunicação interna e manutenção de práticas improvisadas	Incluir treinamento obrigatório no contrato; realizar capacitação prática com simulações; disponibilizar manuais e suporte

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
			técnico durante o período inicial de uso
Descontinuidade do suporte técnico por parte da empresa contratada	Falta de estrutura da fornecedora; descumprimento contratual; ausência de cláusulas claras de manutenção e suporte	Paralisação do sistema em caso de falhas, comprometendo a continuidade dos serviços hospitalares	Prever cláusulas contratuais que assegurem suporte técnico durante toda a vigência; exigir plano de manutenção preventiva e corretiva; aplicar penalidades em caso de descumprimento

## 6. Conclusão

Este mapa de risco visa identificar e mitigar os principais riscos relacionados ao processo de contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de chamador de enfermagem sem fio, destacando a gravidade das consequências em caso de não contratação. A ausência desse sistema compromete diretamente a eficiência operacional das unidades de saúde, a segurança dos pacientes, a agilidade no atendimento e a qualidade dos serviços prestados à população.

A não realização da contratação representa um risco crítico para a continuidade e modernização da infraestrutura hospitalar, podendo gerar atrasos no atendimento, falhas na comunicação interna, sobrecarga da equipe de saúde e prejuízos à imagem institucional da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM. Portanto, a contratação é considerada urgente e indispensável, não apenas para atender às necessidades operacionais imediatas, mas para garantir uma gestão pública mais eficiente, segura e humanizada na área da saúde.

A administração pública, ao adotar as medidas de mitigação e controle apresentadas neste documento, assegura que o processo de contratação se dará de forma técnica, responsável e em conformidade com a legislação vigente, preservando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

Boca do Acre/AM, 08 de dezembro de 2025.

---

**MANUEL BARBOSA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 005 /2025/PMBA/2025

---

**RENER PRATA DE OLIVEIRA**  
Orçamentarista  
Decreto Nº 124/PMBA/2025

---

**GESSÉ SANTANA DA SILVA**  
Agente de contratação  
Decreto Nº 124/PMBA/2025